



## LEI Nº 2.836/2021

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014."**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Sport Clube Cajuru - CNPJ: 16.717.308/0001-92.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 5.814,23 (cinco mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.810, de 25 de novembro de 2020.

Carmo do Cajuru, 19 de maio de 2021.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**